



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N° 018/2020

Estabelece limites à propaganda e à publicidade institucional da Administração Pública Municipal, direta e indireta, durante período de emergência ou de calamidade pública, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º. Durante o período de calamidade ou de emergência pública, causada pelo covid 19 fica vedada a realização de despesas com publicidade ou propaganda institucional da Administração Pública direta e indireta, exceto as que tenham por objetivo:

- a) orientar a população sobre as medidas necessárias aos cuidados com a saúde, necessários à superação da situação que ensejou a emergência ou a calamidade;
- b) preservar as instituições do Estado Democrático de Direito;
- c) preservar a ordem e a segurança pública;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 07 de maio de 2020

Albert Reis

Vereador





JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 018/2020

Caros Edis,

Ao Estado cumpre o papel de (re)estabilizar a situação de instabilidade, ordenando a economia e os esforços dos particulares, seja para manterem suas atividades produtivas, seja para absterem-se de certas práticas, seja para coordenar suas atuações no intuito de promover o interesse público primário que, numa crise, como sobrédito, é de mitigar seus efeitos deletérios.

E uma forma de o Estado priorizar aquilo que realmente importa em tempos de crise é concentrando seus esforços e recursos em sua contenção. A publicidade ou a propaganda institucional que não tenha tal fim é desnecessária durante a situação excepcional, não fazendo sentido divulgar, por exemplo, que a Cidade está sendo pavimentada, quando, na verdade, as pessoas que habitam a Cidade precisam receber cuidados de saúde para evitar o agravamento de pandemia. Eis o propósito do projeto de lei.

Carmo do Paranaíba/MG, 07 de maio de 2020

Albert Reis

Vereador